



TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº **28540/2026**

ÓRGÃO SOLICITANTE

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

1. OBJETO

Contratação de solução de tecnologia da informação consistente na disponibilização de licenças de uso do software Jira, em ambiente cloud (SaaS – Software as a Service), na modalidade upgrade, para 300 (trezentos) usuários, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações e direito de uso durante o período de 12 (doze) meses prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente hospedado pelo fornecedor (cloud), sem transferência de propriedade do software, assegurando-se à Administração apenas o direito de uso durante a vigência contratual.

Deverão estar incluídos no objeto:

- a) fornecimento das licenças de uso na modalidade subscrição;
- b) atualização contínua da plataforma (updates e upgrades);
- c) suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- d) garantia de disponibilidade e funcionamento da solução conforme níveis mínimos de serviço (SLA);
- e) acesso às funcionalidades completas da ferramenta conforme especificações do fabricante.

A contratação se caracteriza como prestação de serviço de natureza continuada, nos termos da legislação vigente, por envolver a disponibilização de solução tecnológica com utilidade permanente à Administração.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Serviço	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
1	503490001	Locação de software – Jira Software (Cloud) Premium Cloud 300 Users	Unidade	300

Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



(X) As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, código NUC 503490001 – Locação de software (Requisição de Fornecimento nº 2528/2026, fl. 163 dos autos).

() Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue:

1.1.1. Descrição dos serviços:

A descrição dos serviços consta do item 1 deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (fls. 202-221 dos autos).

1.2. Da natureza do objeto

() Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais**, por sua heterogeneidade ou complexidade.

(X) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, demonstradas a seguir:

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de expansão e modernização da plataforma de gestão de projetos da PMSC, evoluindo do atual modelo departamental (25 licenças) para um modelo de governança institucional centralizada (300 licenças), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Os fundamentos centrais que sustentam a continuidade e ampliação da solução Jira Software Cloud Premium são:

- **Fiscalização e Auditoria de Contratos (Fábrica de Software):** A ferramenta constitui o ambiente oficial de controle da esteira de desenvolvimento da corporação. Sua utilização é indispensável para garantir a rastreabilidade entre os requisitos de negócio e o código-fonte armazenado no GitLab on-premise, permitindo a medição precisa de entregas e produtividade de empresas terceirizadas.
- **Governança Estratégica pelo Estado-Maior Geral (EMG):** A expansão visa dotar o EMG de capacidade técnica para monitorar projetos institucionais e entregáveis de todas as unidades da PMSC em tempo real, eliminando a fragmentação de dados em planilhas e sistemas descentralizados.
- **Mitigação de Risco de Descontinuidade:** A continuidade da plataforma atualmente utilizada pela corporação, em detrimento da migração para um novo software, protege o patrimônio público ao evitar o risco de perda de dados históricos e os elevados custos de reconfiguração de fluxos de trabalho já validados pela corporação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.2. Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço.
() Maior desconto
() Melhor Técnica
() Técnica e Preço
() _____

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
(X) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (artigos 47 e 48) para esta contratação, pelos seguintes fundamentos:

- **Inviabilidade de Parcelamento e Eficiência:** O objeto é composto por uma solução única e integrada de licenciamento Jira Software Premium para 300 usuários, cuja natureza é indivisível sob os aspectos técnico e administrativo.
- **Prejuízo ao Conjunto do Objeto:** A divisão em cotas ou o tratamento diferenciado poderia comprometer a padronização tecnológica da corporação e a integridade do ecossistema de gestão, gerando riscos de incompatibilidade de versões e fragmentação do suporte técnico.
- **Vantajosidade Econômica:** A contratação em lote único visa assegurar a economia de escala para as 300 licenças, garantindo a obtenção de melhores condições de preço e a centralização dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) em um único contrato plurianual.
- **Exceção Legal:** A presente justificativa fundamenta-se no Art. 49, inciso III, da LC 123/2006, visto que o tratamento diferenciado não se mostra vantajoso para a Administração e é capaz de comprometer a eficiência da gestão estratégica do Estado-Maior Geral e da fiscalização da Fábrica de Software.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não há necessidade de vistoria prévia, o serviço contratado pode ser fornecido remotamente.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não, conforme justificativa.

() Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme faculta o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

Integridade da Governança: O objeto não apresenta complexidade que exija a soma de capacidades técnicas de diferentes empresas, sendo o licenciamento SaaS um serviço padronizado de mercado.

Responsabilidade Direta: A introdução de consórcios poderia fragmentar a responsabilidade administrativa e técnica, dificultando a gestão do contrato pela PMSC e a aplicação de sanções em caso de descumprimento de SLAs críticos para o Estado-Maior e para a fiscalização da Fábrica de Software.

Segurança da Informação: O acesso a dados estratégicos da corporação exige uma linha de responsabilidade clara e única, visando mitigar riscos de vazamento de informações ou falhas de configuração no ambiente Cloud Premium.

A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade da licitação. A participação em consórcios é recomendável, via de regra, quando o objeto licitado apresentar alta complexidade técnica ou vultoso valor econômico, o que não se verifica no caso em análise.

A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e menor valor estimado pode, ao contrário, prejudicar o princípio da competitividade, uma vez que autoriza, indevidamente, a união de empresas que poderiam competir entre si de forma autônoma. Tal prática configura, por via transversa, uma redução artificial do universo competitivo, contrariando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e violando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não, conforme justificativa.

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



Não será admitida a participação de cooperativas, observado o disposto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

Natureza do Objeto: O objeto consiste na cessão do direito de uso de licenças de software de titularidade do fabricante, em ambiente de nuvem, com suporte e atualizações disponibilizados pela plataforma do fabricante, e não em prestação de trabalho pessoal por profissionais. Não se verificam, portanto, as hipóteses do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, que pressupõem objeto executável por qualquer cooperado com igual qualificação (inciso III) ou, no caso de cooperativas de trabalho, serviços especializados constantes de seu objeto social (inciso IV).

Garantia de Continuidade (SLA): A execução demanda prontidão de atendimento e responsabilidade técnica direta para garantir os índices de 99,9% de disponibilidade exigidos pela PMSC, o que é assegurado de forma mais eficaz por sociedades empresárias devidamente certificadas pelo fabricante.

3.7. Será admitida a subcontratação?

(X) Não, conforme justificativa:

() Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

Justificativa:

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, com fundamento no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões de interesse público e técnico:

Soberania e Segurança de Dados (LGPD): A solução Jira Software Cloud Premium processará informações estratégicas e fluxos de trabalho da Polícia Militar. A relação direta com a contratada (que deve ser parceira certificada do fabricante) é essencial para garantir a responsabilidade civil e técnica sobre a integridade e confidencialidade dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

Gestão de Crises e SLA: A ferramenta é o alicerce da esteira de desenvolvimento da corporação. Eventuais falhas na instância Cloud exigem suporte especializado imediato. A subcontratação fragmentaria o atendimento, aumentando o tempo de resposta (lead time) e prejudicando o Service Level Agreement (SLA) indispensável para a continuidade das operações do DTIC e do Estado-Maior.

Fiscalização da Fábrica de Software: Dado que o Jira será utilizado para auditar e medir o desempenho de um terceiro (Fábrica de Software), a Administração não pode permitir que a ferramenta de auditoria seja gerida por uma subcontratada sem vínculo licitatório direto, o que poderia comprometer a imparcialidade e a segurança do controle de produtividade.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



Complexidade da Migração Inicial: A contratada deverá realizar o upgrade e a migração das 25 licenças atuais para as 300 novas licenças sem perda de dados, não sendo permitida a delegação dessa responsabilidade a terceiros.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

() Não.

(X) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de item(ns) em lote(s):

A licitação será realizada em lote único, aglutinando as 300 licenças Premium, fundamentada nos seguintes motivos técnicos e administrativos:

Indivisibilidade do Ecossistema de Gestão: A solução Jira Software Cloud Premium funciona como uma instância única e integrada. A fragmentação do objeto em múltiplos lotes ou fornecedores comprometeria a interoperabilidade de dados entre o Estado-Maior Geral e o DTIC, inviabilizando a visão macro dos roadmaps institucionais.

Padronização e Segurança Cibernética: O lote único garante que todas as 300 licenças possuam a mesma política de segurança, versão de software e configuração de autenticação (SSO via Google Workspace), mitigando vulnerabilidades que surgiriam em ambientes híbridos ou descentralizados.

Responsabilidade Única pela Esteira de Desenvolvimento: Dado que a ferramenta é o alicerce para fiscalizar a Fábrica de Software externa, o agrupamento assegura que um único fornecedor responda pela integridade da integração com o GitLab on-premise, evitando conflitos de suporte técnico que poderiam paralisar a produção de software da corporação.

Economia de Escala e Eficiência Administrativa: A aquisição centralizada permite uma negociação de volume mais vantajosa (conforme a memória de cálculo de R\$ 976,74 por licença/ano) e reduz drasticamente o custo operacional de gestão de múltiplos contratos e faturamentos distintos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



- (X) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- (X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.6. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.3.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

5.5. Qualificação técnica

(X) Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

As exigências de qualificação técnica devem limitar-se às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal), constituindo o rol do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 limite máximo, e não exigência obrigatória. O objeto consiste em licenciamento de software em nuvem (SaaS), caracterizado como serviço comum, padronizado e disponibilizado diretamente na plataforma do fabricante, cujas condições de execução, suporte e disponibilidade encontram-se asseguradas pelas especificações e níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência. Desse modo, a exigência de atestados de capacidade técnica restringiria a competitividade do certame sem acrescentar garantia relevante à execução contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início e conclusão do(s) serviço(s):

Início até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente, devendo os serviços ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

6.1.1. O regime de execução:

(X) Empreitada por preço global.

() Empreitada por preço unitário.

() Outro _____

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



6.1.2. No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

O acesso à plataforma de Gestão de Projetos será realizado de forma remota, por meio da internet, com suporte técnico contínuo assegurado para garantir a estabilidade e a sustentação das aplicações. O atendimento será prestado por canais previamente definidos, como telefone, e-mail, chat ou plataforma especializada, assegurando a rastreabilidade dos atendimentos e a transparência na execução dos serviços contratados.

Caso seja necessária visita presencial, esta ocorrerá na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, Av. Rio Branco, nº 1064, Centro, Florianópolis, das 12h às 19h.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % **[máximo de 5%]** do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

6.4.1. Escopo da Garantia e Manutenção: O objeto contratado contará com garantia e manutenção contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo a disponibilização ininterrupta do software em ambiente nuvem (SaaS), correção de falhas/bugs, melhorias de segurança e o fornecimento automático de todas as atualizações, updates e upgrades lançados pelo fabricante.

6.4.2. Canais e Horários de Atendimento (Suporte Técnico):

- O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota, em língua portuguesa, disponibilizando canais como portal web/chamados, e-mail e telefone.
- O atendimento para chamados ordinários e dúvidas operacionais ocorrerá de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h às 18h).

6.4.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Prazos de Atendimento:

- Disponibilidade Mínima: A contratada deverá garantir índice mensal de disponibilidade da plataforma de, no mínimo, 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).
- Tempo de Primeira Resposta: Máximo de 2 (duas) horas para chamados de alta prioridade (indisponibilidade do ambiente) e de até 8 (oito) horas para chamados normais.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



- Tempo de Solução/Contorno: Início imediato das ações de contenção após a primeira resposta em chamados críticos, observado, para a solução definitiva, o prazo de correção de não conformidades previsto no item 9.1.

6.4.4. Responsabilidade Solidária: A contratada responderá inteira e solidariamente pela prestação do suporte técnico, manutenção e disponibilidade das licenças, ainda que não seja a fabricante direta do software, devendo intermediar e solucionar qualquer vício ou incorreção constatada na solução contratada.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- 7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo contratado;
- 7.1.2. executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do edital;
- 7.1.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante na execução do serviço;
- 7.1.5. **não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato;**
- 7.1.6. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- 7.1.8. responder inteira e solidariamente pela qualidade, autenticidade e regularidade das licenças fornecidas, ainda que não seja a fabricante do software, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados na solução contratada;
- 7.1.9. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.10. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

- 7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- 7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



- 7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
- ☐ Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (doze) meses.
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A declaração quanto à vantajosidade econômica para a contratação plurianual consta do Estudo Técnico Preliminar, à fl. 205 dos autos (item “Vantajosidade Plurianual”), complementada pelo item 9.1.3 – Critérios Econômicos e Vantajosidade (fls. 218-219).

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- ☒ IPCA
- ☐ IGP-M
- ☐ IPC
- ☐ INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Tiago Gabriel Oliveira Strioto

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



Cargo: Major PM Chefe do INOVA

Matrícula: 933496-3

E-mail: inovach@pm.sc.gov.br

Termo de aceite às páginas 84-86 dos autos.

Fiscal:

Nome: Luiz Antônio Braga Velasco

Cargo: 3º Sgt PM Auxiliar do Inova

Matrícula: 930746-0

E-mail: inova@pm.sc.gov.br

Termo de aceite às páginas 84-86 dos autos.

- 8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
- 8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:
- 8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
- 8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
- 8.3.7.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;



- 8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
- 8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- 8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro;
- 8.3.7.1.7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;
- 8.3.7.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública
- 8.3.7.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;
- 8.3.7.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
- 8.3.7.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 8.3.7.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 8.3.7.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
- 8.3.7.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;
- 8.3.7.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 8.3.7.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 8.3.7.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 8.3.7.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
- 8.3.7.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
- 8.3.7.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
- 8.3.7.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
- 8.3.7.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
- 8.3.7.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
- 8.3.7.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 8.3.7.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 8.3.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação,

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.

8.3.7.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

8.3.8. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:

8.3.8.1. identificar o objeto contratado;

8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

8.3.8.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;

8.3.8.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

8.3.8.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

8.3.8.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.8.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

8.3.8.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.3.8.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

8.3.8.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

8.3.8.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

8.3.8.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

8.3.8.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

8.3.8.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

8.3.8.16. manter contato com o preposto;

8.3.8.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

8.3.8.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



- 8.3.8.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 8.3.8.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
- 8.3.8.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 8.3.8.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
- 8.3.8.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 8.3.8.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 8.3.8.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
- 8.3.8.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 8.3.8.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
- 8.3.8.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
- 8.3.8.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
- 8.3.8.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
- 8.3.8.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
 - 8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
 - 8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
 - 8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
 - 8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: 5 (cinco) dias, a partir da disponibilização das licenças.

Prazo para correção de não conformidades: 10 (dez) dias, a partir da comunicação da Administração.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 5 (cinco) dias, a partir do recebimento provisório.

Prazo de liquidação e pagamento do documento fiscal: até 30 (trinta) dias, contados estritamente a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto e da apresentação da nota fiscal correspondente atestada pelo fiscal, observados os arts. 146 da Lei nº 14.133/2021 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

9.2. Indicar os critérios de medição abaixo:

A medição será realizada mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva disponibilização e do pleno funcionamento das 300 (trezentas) licenças contratadas no ambiente da PMSC, em conformidade com as especificações e os níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência, servindo de base aos recebimentos provisório e definitivo e ao atesto do documento fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
160097	13221	33.90.40-11	1.753.111.036

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 293.022,00 (duzentos e noventa e três mil e vinte e dois reais)**, conforme memória de cálculo constante na Planilha de Preço Estimado, adotado o critério do valor médio, nos termos da Instrução Normativa Conjunta SEA/CGE nº 03/2026.

12. ANÁLISE DE RISCOS

☒ **Mapa de riscos – Análise de Riscos às fls. 79-83 dos autos.**

☐ **Matriz de alocação de riscos**

☒ **Ausente**

Justificativa:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



A matriz de alocação de riscos é obrigatória nas contratações de obras e serviços de grande vulto e nos regimes de contratação integrada e semi-integrada (art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), hipóteses que não se verificam nesta contratação, cujos riscos foram identificados e tratados na Análise de Riscos de fls. 79-83 dos autos.

13. PARECER TÉCNICO

(X) Parecer Técnico – Parecer Técnico Prévio SCTI nº 149/2026 (fls. 110-111) e Parecer Técnico Definitivo SCTI nº 189/2026 (fl. 161).

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15. RESPONSÁVEL POR RESPONDER PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

Nome: Major PM 933496-3 Tiago Gabriel Oliveira Strioto

E-mail: inovach@pm.sc.gov.br

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Major PM 933496-3 Tiago Gabriel Oliveira Strioto

Telefone: (48) 99691-2712

Tiago Gabriel Oliveira Strioto

Major PM Chefe do INOVA

[Assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7W7CCG25**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO BRAGA VELASCO (CPF: 335.XXX.398-XX) em 14/10/2026 às 17:56:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/05/2022 - 14:15:26 e válido até 25/05/2122 - 14:15:26.

(Assinatura do sistema)



TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO (CPF: 048.XXX.569-XX) em 19/10/2026 às 13:34:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2021 - 18:25:36 e válido até 05/08/2121 - 18:25:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI4NTQwXzI5Nzk2XzlwMjZfN1c3Q0NHMjU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00028540/2026** e o código **7W7CCG25** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.